



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

LEI Nº 505/84

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985, nos termos do Ato Complementar nº 48, Decreto-Lei nº 285, de 15.05.70 e Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que em reunião realizada no dia 30 de outubro de 1984, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 1984.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até o limite de Cr\$ 4.273.875.000 (Quatro bilhões, duzentos e setenta e três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital para o Orçamento Plurianual de Investimentos, referente ao triênio de 1985 a 1987, conforme o demonstrativo nos anexos I e II.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo segundo, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- continuação da LEI Nº 505/84 -

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos Programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no Art. II da Lei Federal nº 4.320/84.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1984.

Antônio Demétrio de Lima
- Presidente -

Antônio Lúcio da Silva Ad. Line
- 1º Secretário -

Antônio Demétrio de Lima Ad. Line
- 2º Secretário -